



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 80/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais torna público o processo de seleção de servidores para concessão de auxílio à qualificação, com vigência para 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao auxílio qualificação, desenvolvido com os seguintes objetivos:

- a) estimular a participação de servidores em programas de pós-graduação lato sensu, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa SGP/ENAP nº 21/2021, na Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução CNE/CP nº 1/2021;
- b) incentivar o desenvolvimento dos servidores, potencializando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;
- c) viabilizar o custeio do curso de especialização, até o valor de R\$ 2.250,00.

1.2 A concessão do auxílio qualificação é condicionada à seleção por meio deste edital.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

2.1 Poderão pleitear o auxílio qualificação, os servidores efetivos do IFMT que atendam a todos os seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFMT, ;
- II - não se encontrar a menos de dois anos do início do processo de aposentadoria;
- III - estar em dia com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;
- IV - ter a previsão no PDP vigente.

2.2 Fica impedido de participar da seleção o servidor que:

- I - receber bolsas de programa de pós-graduação ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);
- II - receber auxílio qualificação contemplado por edital em sua unidade de lotação e/ou exercício;
- III - for beneficiado por programa de parcerias entre o IFMT e outras Instituições para cursar mestrado ou doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);
- IV - possuir titulação em qualquer área no nível pretendido, com exceção para os casos de:
 - a) professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021;
 - b) realização de curso cuja área seja estritamente relacionada com a área de atuação do servidor no IFMT.
- V - possuir titulação maior que a pretendida, exceto os professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021;
- VI - estiver afastado integralmente de suas atividades no IFMT, cedido, em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou afastamento para pós-graduação;
- VII - estiver afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;
- VIII - estiver em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do Distrito Federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90;
- IX - pleitear o curso na condição de aluno especial, de ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular;
- X - estiver regularmente matriculado em programas de pós-graduação, contudo, já tenha excedido o prazo

regulamentar para sua conclusão.

3. DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

3.1 Será destinado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a servidores contemplados neste edital.

3.2 São disponibilizadas 20 vagas para pós-graduação lato sensu.

3.3 Cada servidor contemplado poderá solicitar o pagamento da taxa de inscrição no valor de até R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

3.3.1 Havendo disponibilidade orçamentária os demais classificados também poderão ser atendidos.

3.4 A classificação e seleção dos servidores docentes e técnicos-administrativos em educação aptos ao auxílio qualificação (AQ) será de acordo com o disposto no item 5 do presente edital.

3.5 Cada servidor somente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição ocorrerá no período apresentado no item 10 deste edital, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/GaSwt5YgtG8rLVeb6>

4.2 O candidato deve atender a todos os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital. Caso contrário, sua inscrição será indeferida.

4.3 A realização de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo o IFMT responsável por quaisquer eventualidades ou falhas técnicas.

4.4 Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção,

4.5 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - prestar informação falsa, inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Neste caso, os valores já recebidos deverão ser ressarcidos ao erário por meio de GRU.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

4.1.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação exigida neste edital.

4.1.2 Os candidatos deverão inserir no formulário de inscrição (<https://forms.gle/FqnVaZ6UHDsNzkwM9>) os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

I - documento comprobatório de que o curso de pós-graduação em instituições privadas no país, é reconhecido pelo MEC;

II - avaliação de desempenho realizada no IFMT (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão realizada no IFMT). Este item aplica-se a TAEs com mais de 18 meses e docentes com mais de 24 meses de efetivo exercício no IFMT;

III - declaração de nada consta no setor de pesquisa (emitida pelo próprio servidor no SUAP > pesquisa> projetos > declarações > nada consta > solicitar nada consta);

IV - declaração de nada consta no setor de extensão (emitida pelo próprio servidor no SUAP > extensão > projetos > declarações > nada consta);

V - declaração do departamento de administração do campus, ou equivalente, atestando que o servidor não recebe auxílio do campus para o mesmo fim;

VI - currículo SouGov atualizado.

Parágrafo único. Para emissão de documento comprobatório de reconhecimento da instituição de ensino, utilizar o endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar "curso de especialização", preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza e pesquisar. No resultado da consulta, clicar na lupa na linha daquele que corresponda ao seu curso e salvar em pdf o documento onde constam Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (lato sensu), dados do coordenador e endereços de oferta da especialização.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A responsabilidade pela análise dos documentos encaminhados durante o período de inscrição será da comissão de seleção, designada por meio de portaria.

5.2 Os candidatos que atenderem aos requisitos de participação previstos neste edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados até o limite de vagas ofertadas.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos a seguir:

Quadro 1. Barema de classificação.

Item	Critério		Pontuação
Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFMT, contado até a data final do período de inscrição no certame	1 ponto por ano completo		Limite máximo de 20 pontos
Avaliação de desempenho	TAE	Docente	
	0 a 25 pontos na avaliação	0 a 52,5 pontos na avaliação	0 pontos
	26 a 50 pontos na avaliação	52,6 a 105,0 pontos na avaliação	2 pontos
	51 a 75 pontos na avaliação	105,1 a 157,5 pontos na avaliação	4 pontos
	76 a 100 pontos na avaliação	157,6 a 210 pontos na avaliação	6 pontos
	Caso o servidor nunca tenha sido avaliado (não completou 18 meses de exercício como TAE ou 24 meses como docente no IFMT, contabilizar 2 pontos)		2 pontos
Pós-graduação	Não possui pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu		10 pontos
	Possui pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu		0 ponto
Disponibilidade do curso pretendido	Curso na modalidade EaD		1 pontos
	Curso presencial realizado em instituição privada em município igual ao de residência		4 pontos
	Curso presencial realizado em instituição privada em município distinto do de residência		6 pontos

5.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- I - maior tempo de serviço na Instituição;
- II - maior idade em anos, meses e dias;
- III - sorteio.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos aptos, será divulgado no sítio eletrônico da Escola de Formação (esfor.ifmt.edu.br) o resultado preliminar, conforme cronograma constante neste edital.

6.2 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso encaminhando e-mail para esfor@ifmt.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste edital.

6.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

6.2.2 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

6.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final, na data estabelecida no cronograma deste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

7.1 O servidor aprovado no resultado final deste edital deverá obrigatoriamente formalizar o processo e encaminhá-lo via SUAP ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação até **30/06/2025**, com os seguintes documentos:

I - requerimento do Auxílio Qualificação;

II - previsão da ação no PDP 2025;

III - comprovante de residência atualizado (último mês);

IV - consulta consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (da instituição de ensino) no link: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

V - Certidão da Receita Municipal, Certidão da Receita Estadual, Certidão da Receita Federal, Certidão Trabalhista e Certidão de FGTS, solicitadas à instituição de ensino;

VI - boleto para pagamento da taxa de inscrição, emitido pela instituição de ensino.

7.2 O boleto, emitido em nome e CPF do servidor, deve apresentar prazo mínimo para pagamento de 30 dias e valor máximo de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

7.3 A Coordenação de Gestão de Pessoas encaminhará o processo a RTR-ESFOR, até **07/07/2025**, que dará encaminhamento à Pró-Reitoria de Administração para fins de pagamento da taxa de inscrição.

7.4 Caso nem todos os processo dos aprovados sejam encaminhados até **07/07/2025**, as vagas serão destinadas aos servidores classificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

8.1 Os servidores contemplados neste edital têm como obrigações:

I - apresentar histórico escolar, no mesmo processo que originou o pagamento do auxílio, ao setor de gestão de pessoas de sua unidade;

II - fazer referência à condição de contemplado com recursos do auxílio qualificação nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

III - manter atualizado o currículo SouGov;

IV - formalizar, no mesmo processo que originou o pagamento do auxílio e de maneira imediata, ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, a situação de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado;

V - ao término do curso, o servidor deverá apresentar no mesmo processo de solicitação do auxílio, documentação comprobatória da titulação obtida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar:

a) certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) cópia da monografia ou do trabalho de conclusão de curso. Caso a instituição ofertante do curso não exija a elaboração desse trabalho, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela própria instituição, comprovando essa dispensa; e

d) currículo SouGov atualizado.

8.2 O servidor que não concluir o curso dentro do prazo estabelecido no requerimento do auxílio, e não apresentar justificativa para o atraso, deverá ressarcir ao erário o valor recebido.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	26/03/2025
Impugnação do edital (enviar por e-mail para esfor@ifmt.edu.br)	27 e 28/03/2025
Respostas aos recursos impetrados	01/04/2025
Inscrições on-line	01 a 21/04/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/04/2025
Interposição de recursos das inscrições indeferidas (enviar por e-mail para esfor@ifmt.edu.br)	25/04/2025
Divulgação da listagem final de inscrições deferidas e indeferidas	29/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar (enviar por e-mail para esfor@ifmt.edu.br)	09/05/2025
Divulgação do resultado final	13/05/2025
Prazo para os aprovados encaminhar o processo de solicitação do auxílio ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação	30/06/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.2 Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade em sua unidade de exercício não estão aptos a concorrer neste edital.

10.3 Os servidores beneficiados por ação semelhante de sua unidade para o custeio de mensalidades de pós-graduação lato sensu, não estão aptos a concorrer neste edital.

10.4 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo reitor.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 26/03/2025 14:13:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 824978

Código de Autenticação: 791e363de4



Edital Nº 80/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT